



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**

---

### 1 - DO PREÂMBULO

---

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Kleber Antônio Ferreira Boneli, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.902, publicada em 03 de janeiro de 2023, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023, **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pela lei n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147, com fulcro ao artigo 48, inciso I, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

---

### 2 – DO OBJETO

---

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal. Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde.

---

### 3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

---



**LOCAL: O PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA - CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO - EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) COMPRASNET.**

**ENDEREÇO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00:00 do dia - 02/03/2023

**ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 02/03/2023 a partir das 09:00:01

3.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

---

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3 Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4 Não poderá participar da presente licitação a empresa:

a) Constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6>

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

b) Constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

c) Constem no Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

[https://cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

d) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou que estejam com o direito suspenso de licitar com esses órgãos.

4.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

---

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. Dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Monte Belo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Poderão participar deste Pregão empresas que:

5.5.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

5.5.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

5.6 Não poderão concorrer neste Pregão:

5.6.1 Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.6.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Monte Belo;

5.6.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.6.4 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.7 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

g) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

Federal;

i) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.9 As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.

5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.11 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.14 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.15 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG ([www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br)) na aba licitações, no referido processo, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

---

## **6 – DO PROCEDIMENTO**

---

6.1- Até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, os licitantes encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

DETALHADA DO OBJETO ofertado e os valores, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, em qualquer das hipóteses devendo constar expressamente a firma reconhecida na hipótese de dúvida de sua autenticidade.

6.3. Observada a exigência disposta no item 6.2, no caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

---

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou percentual de desconto (Bem/Serviço);
- b) Descrição do objeto **CONTENDO AS INFORMAÇÕES DETALHADAS**, que podem ser similares ou de qualidade superior às especificações/informações do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

7.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

7.4 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem.

7.5 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

7.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

---

## **8 – DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

8.1 Na data e horário estabelecidos e em conformidade com o tópico 3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

---

## **9 – DA ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

---

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto por item.

9.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo estes, de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

9.9 Modo de disputa:

9.9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.7 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12 Quando o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Quando a desconexão para o pregoeiro perdurar por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14 O Critério de julgamento adotado será o maior desconto por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18 A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26 Após o encerramento da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

9.27 Importante: Os valores, unitário e total, poderão ter no máximo duas casas decimais, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.

9.28 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

---

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

10.1 Serão desclassificadas:

10.1.1 Propostas em desacordo com o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2 Propostas que não atenderem às exigências contidas neste edital; as que contiverem opções de valores alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

10.1.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

10.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.1.4.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.5.1 Este prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, antes do término do prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.1.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.1.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

10.1.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.1.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova



data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

---

## 11 – DA HABILITAÇÃO

---

11.1. Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

11.1.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016).

11.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

11.10. O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, relativos aos níveis:

- Nível I – Credenciamento:
- Inscrição CNPJ
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s);

Nível II – Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e trabalhista:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa) e INSS.
- Certidão Negativa do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual;
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanço Patrimonial do exercício vigente.

11.10.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.10.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

11.11.1. Em nome da matriz, se o licitante for matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.11.2. Dados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura das propostas, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, salvo nos casos expressos em que o edital solicitar**

---

## **12 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

12.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

---

## **13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

13.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

13.2 Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

13.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

13.4 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em até 02 (duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

---

## 14 – DOS RECURSOS

---

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma motivada e no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso. **Conforme lei 10.520, de 17 de julho de 2002, artº 4 - XVIII**, os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, havendo interesse, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.





---

## **15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

16.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

16.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.

16.3 A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

16.4 Uma vez registrado os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.5 Inexistindo manifestação recursal, ou sendo este decidido, ao Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

16.6 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

---

**17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

17.1 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

17.2 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.

I. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.

17.3 O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

17.4 A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos licitados.

17.5 A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro – Monte Belo - MG.

17.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17.7 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



---

## 18 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

---

18.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

a) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

18.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

18.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

---

## 19 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

---

19.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I descumprir as condições da ata de registro de preços;

II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.8 Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo ([www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br)) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

19.9 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

19.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

19.11 Os pedidos de reajuste de preços, para reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços ou documento equivalente, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo aos cuidados da Divisão de Material e Patrimônio. Os requerimentos devem obrigatoriamente estar acompanhados das notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o reajuste dos preços) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos materiais.

19.12 O prazo para decisão dos pedidos de reajuste de preços será de quinze dias.



---

## 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

20.1 A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2 A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito dopenalizado ao contraditório e ampla defesa.

20.3 As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

20.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. - advertência;

II. - multa no importe de 30% do valor total estimado do contrato;

III.- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



---

**21 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República**

---

21.1 As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

II deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município edescredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município edescredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município edescredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município edescredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município edescredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

21.2 As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.



---

## 22 – DAS PENALIDADES

---

22.1 O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

---

## 23 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

---

23.1 Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados e digitalizados em PDF, encaminhado em anexo ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@montebelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montebelo.mg.gov.br).

23.2 Será de responsabilidade da empresa consultante confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento, através do telefone 3573-1155. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**

23.3 O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**, localizado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, n.º 453 – Centro - Monte Belo MG - CEP 37.115–000.

---

## 24 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

---

24.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Belo, no endereço situado a Rua Sete de Maio, 600. Centro. Das 7:00 horas às 16:00 horas.

24.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Almoxarifado ou servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

24.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.



---

## 25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 25.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 25.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 25.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.5 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 25.6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.7 Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 09 de fevereiro de 2023.

Milena Cristina da Silva  
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO n.º 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023

**1- OBJETO:**

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal. Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde.

**2- DESCRIÇÃO DO ITEM:**

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML AUTO BRILHANTE Cera líquida para piso, princípio ativo solvente a base de água, cor vermelha. Composição básica: silicone, parafina, corante, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas. Teor não voláteis mínimo 3%, pronto pra uso, acondicionado de forma adequada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Frasco com 750 mililitros.	FR	30		6,5700	197,1000
2	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML Cera líquida para piso, princípio ativo solvente a base de água, incolor. Composição básica: silicone, parafina, corante, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas. Teor não voláteis mínimo 3%, pronto pra uso, acondicionado de forma adequada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Frasco com 750 mililitros.	FR	62		6,5700	407,3400
3	LUVA DESCARTAVEL Luva plástica descartável, formato anatômico e sem falhas, tamanho único, estéril, embalada em material que garanta a integridade do produto. O produto deves obedecer a Legislação Vigente. Caixa com 100 unidades.	CX	59		15,0200	886,1800
4	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS LAVANDA Princípio ativo Cloreto de Diestearil Dietil Amonio; Composição básica Quaternario de Amonio; Corante e outras substâncias químicas permitidas; Teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo; Teor de ativos Cationico básico: 1,8% mínimo; Composição aromática Lavanda; Acondicionamento em frasco plástico, validade 3 anos; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; Frasco de 2 litros.	GL	335		7,2200	2.418,7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

5	ESPONJA DE BANHOESPONJA PARA BANHO. ESPUMA DE POLIURETANO E POLIESTER. OVAL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CORES VARIADAS.	UN	370		3,1300	1.158,1000
6	BORRIFADOR 500 ML PLASTICOPULVERIZADOR EM PLASTICO PET 500 ML, TRANSPARENTE, BICO COM JATO REGULAVEL, ALTURA APROXIMADA DO GATILHO: 23 CM.	UN	185		9,4900	1.755,6500
7	ÁGUA SANITARIA - EMB. C/ 1 LTCOMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PRODUTO A BASE DE CLORO. EMBALAGEM DE PLASTICO: 1 LITROAtendendo as determinações da ANVISA.	UN	1.060		3,2100	3.402,6000
8	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 MLPARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS, CONCENTRADO, LIQUIDO, TUBO PLASTICO TRANSPARENTE C/ 500ML, AROMA NEUTRO/NATURAL, C/ ESPECIFICACAO DE SUAVIZANTE P/ MAOS E ANTI-BACTERICIDA, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADVEL (INFORMACOES DEVEM CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO), C/ TAMPA DOSADORA COMPOSTA POR 1 PINO CENTRAL FIXO E TAMPA MOVEL COM ENCAIXE NO PINO FIXO.	UN	3.068		2,3100	7.087,0800
9	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTECONVENCIONAL, COM SUPORTE, COM CERDAS FLEXIVEIS, CABO PLASTICO OU MADEIRA, MINIMO 30 CM. COMPOSICA: METAL E PIGMENTOS, MATERIAL SINTETICO.	UN	195		7,9800	1.556,1000
10	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSOPARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS, COM ESPECIFICAO DE ANTIBACTERIAS NA EMBALAGEM, UMA FACE ABRASIVA COR VERDE PRODUZIDA COM MATERIAL NO RESINADO, E A OUTRA MACIA, COR AMARELA, TAMANHO 110X75X20MM. PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	2.590		1,9100	4.946,9000
11	PANO DE ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA, DE 1ª LINHA, EXTRAGRANDE.	UN	870		6,7900	5.907,3000
12	PAPEL HIGIENICO BRANCO COM 64 UNIDADESQUALIDADE EXTRA, ULTRA MACIO, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, PICOTADO 10 CM DE LARGURA, EMBALADO EM FARDOS COM 16 PACOTES X 4 ROLOS DE 60 METROS, SENDO 64 ROLOS X 60 M X 10 CM.	FD	670		97,9800	65.646,6000
13	RODO DE MADEIRA DUPLO EVA 40CMPARA LIMPEZA EM GERAL MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO DE MADEIRA, EVA DUPLO, COM ESPESSURA DE 3.0 A 4,0 MM. COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM, REVESTIDO DE POLIPROPILENO COM GANCHO DE POLIPROPILENO.	UN	75		11,0700	830,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

14	VASSOURA PIACAVA Nº. 6 COM CABO DE MADEIRACOM COMPRIMENTO 120 CM PLASTIFICADO E COM ALA.VASSOURA COM CEPA DE MADEIRA: 16 X 4,50 X 2,5 CM CHAPA PREGADA, CERDAS DE PIACAVA 12,5 CM.	UN	560		22,7600	12.745,6000
15	SACO DE LIXO - PRETO 60 LITROS REFORÇADOA EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DOFABRICANTE E FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO. O PRODUTO DEVE ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191, OU OUTRACAO LEGISLACAO SUPERIOR EM VIGOR. APRESENTACAO: EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	323		58,5000	18.895,5000
16	SACO DE LIXO - PRETO 100 LTREFORCADO. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I, LARGURA DE 75 CM, ALTURA MINIMA DE 105 CM, MICRA DE 10 COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO. O PRODUTO DEVE ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191, OU OUTRA LEGISLACAO SUPERIOR EM VIGOR. APRESENTACAO: EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	723		72,0300	52.077,6900
17	BALDE DE PLASTICO 15 LITROSREFORCADO, PRETO. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO ALCA EM ARO 1045 GALVANIZADO ESP. 4,5MM REVESTIDA POR MANGUEIRA EM PVC.	UN	140		19,5000	2.730,0000
18	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTROA BASE DE CIDOS GRAXOS GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGANICO E GUA, C/ 05 UNIDADES DE 200G.	PT	670		11,6400	7.798,8000
19	SABONETE LIQUIDO REFIL COM 800MLCONCENTRADO ANTISSEPTICO TRICOSAN PARA DISPENSER SABONETEIRA, RECOMENDADO PARA A LAVAGEM CORRETA DAS MAOS, POSSUI EFICACIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTERIAS. FOI DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA SAUDE, NA MANIPULACAO DE ALIMENTOS OU ONDE HOVER A NECESSIDADE DE HIGIENIZACAO DAS MAOS.	UN	564		11,9500	6.739,8000
20	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500 MLTIPO MULTIUSO. EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML COM BICO DOSADOR, COM 3 ACOES:LIMPA DESENGORDURA E PERFUMA. DEVERA APRESENTAR TAMBEM DATA DE FABRICACAO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UN	1.720		4,2400	7.292,8000
21	LUVA LATEX - AMARELA - TAMANHO "M"BORRACHA DE LTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORADA, COM SUPERFCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBORRACHADA,	PR	220		4,0600	893,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	FORRADA COM FLOCOS DE ALGODO, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393					
22	LUVA LATEX - AMARELA - TAMANHO "G" BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBORRACHADA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODAO, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PR	213		4,0600	864,7800
23	PA PARA LIXO - METAL GALVANIZADA COM CABO MADEIRA CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM, REVESTIDO EM POLIPROPILENO GANCHO DE POLIPROPILENO.	UN	90		10,9600	986,4000
24	BALDE DE PLASTICO 20 LITROS REFORCADO, FECHADO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, COM ALCA EM ACO 1045 GALVANIZADO, ESPESSURA 4,5MM, REVESTIDA COM MANGUEIRA EM PVC, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS.	UN	87		27,4400	2.387,2800
25	FLANELA 40 X 60 CM - LARANJA 100% EM ALGODAO, COM COSTURAS NAS LATERAIS. IDEAL PARA TODO TIPO DE LIMPEZA.	UN	910		3,8500	3.503,5000
26	CESTO P/ LIXO - FECHADO - 8 LT CESTO P/ LIXO - FECHADO - 8 LT SEM TAMPAS EM PLASTICO REFORCADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, FECHADO.	UN	148		13,9800	2.069,0400
27	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PT	800		2,1000	1.680,0000
28	DESINFETANTE - EUCALIPTO 2 LT FOI DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DA CASA EM GERAL. INDICADO PARA TODOS OS AMBIENTES, PODENDO SER USADO EM RALOS, PIAS, VASOS SANITARIOS, AZULEJOS E OUTRAS SUPERFICIES.	UN	1.840		6,9000	12.696,0000
29	LIMPA ALUMINIO - EMBALAGEM COM 500ML ESPECIFICACAO DO PRODUTO: COMPOSICAO BASICA: TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO. TIPO LIQUIDO. COM VALIDADE DE 2 ANOS. ACONDICIONADO EM FRASCO FRASCO PLASTICO, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	UN	385		3,7100	1.428,3500
30	ESPONJA-BUCHA BRILHO ACO INOX 100% EM ACO INOX ESPECIFICA PARA DESINCRUSTAR SUJEIRA PESADA.	UN	44		3,3900	149,1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

31	DESENTUPIDOR SANITARIO GRANDEPARA VASO SANITARIO. CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL E COM ALTO PODER DE SUCCAO - CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM POLIETILENO E MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 E 60 CM.	UN	56		10,6300	595,2800
32	INSETICIDA AEROSOL ACAO TOTAL 300MLMATA BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E MOSCAS, DESCRICAO ROTULO. NOME DO FABRICANTE, ENDERECO COMPLETO, TECNICO RESPONSAVEL, INSTRICOES DE USO, TELEFONE SAC, ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE. FORMULA A BASE DE AGUA SEM CHEIRO.	UN	68		13,3900	910,5200
33	MANGUEIRA EM PVC COM 30 METROSTRANCADO EM NYLON, COM FIOS DE POLISTER , COM REDUCAO PARA TORNEIRA DE 3/4 E DE 1/2 COM ADAPTADOR PARA TORNEIRA, 1 ESGINCHO FLEX E 1 ENGATE RAPIDO ESPESSURA 2MM, PRESSAO MAXIMA 6ATM, ENGATE ROSQUEADO.	UN	76		148,5600	11.290,5600
34	RODO DE PLASTICO PARA PIACOM CABO EM POLIPROPILENO ANATOMICO, COM BORRACHA EVA DUPLA, DEVE OFERECER ALTO DESEMPENHO E DEIXAR A SUPERFICIE SECA.	UN	31		4,4900	139,1900
35	SABAO EM PO COM 1 QUILOPARA LAVAGEM NO TANQUE E NA MAQUINA, COM ENZIMAS ATIVAS, MICROCAPSULAS DE PERFUME E CONDICIONADORES DE FIBRAS (AMACIANTE), EMBALADO EMCAIXA DE PAPELAO COM 1 KILO . AS CARACTERISTICAS SOLICITADAS DEVEM ESTAR EXPLICITADAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMADO PRODUTO 12MESES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, A DATA DE VALIDADE DO LOTE DE FABRICACAO E O NUMERO DO LOTE DE FABRICACAO. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE EM CAIXAS.	CX	1.030		9,4900	9.774,7000
36	VASSOURA DE NYLONVASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PATIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXACAO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	UN	155		16,5400	2.563,7000
37	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO TETO E PAREDE COM CERDAS DE FIBRA DE SISAL, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO, COM 2.500 MM DE COMPRIMENTO COM EXTENSOR.	UN	44		21,0500	926,2000
38	AVENTAL DE PLASTICO 60 X 85 CM MATERIAL: PVC.	UN	99		13,3900	1.325,6100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

39	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL ESCOVA DE MADEIRA, MULTIUSO, COM CERDAS DE NYLON E AMARELAS	UN	127		3,8600	490,2200
40	PAPEL TOALHA - MULTIUSOCOR BRANCO ALVISSIMO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, GOFRADA, ALTO PODER DE ABSORCAO, ULTRA-RESISTENTE, EMBALADA EM PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS, CADA TOALHA COM TAMANHO MINIMO 19CM X 21,5CM PRIMEIRA QUALIDADE FABRICACAO 100% EM FIBRAS NATURAIS, MATERIAL NP RECICLADO.	PT	650		6,6800	4.342,0000
41	SACO DE LIXO - PRETO 50 LITROSREFORCADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE A AS DIMENSOES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLACAO EM VIGOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	473		56,9300	26.927,8900
42	ALCOOL EM GEL 70%-REFIL 800 ML ANTISSEPTICO EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, C/ ALCOOL GEL 70% ADAPTAVEL A DISPENSADOR PLASTICO FIXO EM PAREDE, COM VALVULA LIBERADORA DO GEL. GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERISTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0. 100% SOLUVEL EM AGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MAOS DE NO MINIMO 10 SEGUNDOS APOS O USO. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERA CONSTAR: IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NO DE LOTE, INSTRUcoes REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, LAUDO DE COMPOSICAO.	UN	40		18,5700	742,8000
43	LUVA LATEX - AMARELA - TAMANHO "P" BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBORRACHADA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODAO, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PR	196		4,1000	803,6000
44	CESTO DE PLASTICO P/LIXO 50 LT CESTO DE PLASTICO P/LIXO 50 LT COM TAMPAS EM PLASTICO REFORCADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, FECHADO.	UN	45		73,5000	3.307,5000
45	DESODORIZADOR AEROSOL 360 ML DE ODORES AMBIENTES, EM SPRAY, SEM CFC, COM EXTRATOS BOTANICOS NATURAIS, AROMA LAVANDA, TUBO AEROSOL C/ 360 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	845		12,8100	10.824,4500
46	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 2 OU 3 DOBRAS, DE	UN	86		41,6000	3.577,6000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

	PAREDEMATERIAL: PLASTICO ABS RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 30,5CM (ALT) X 27,5CM (LARG) X 12CM (PROF). COR: BRANCO. CAPACIDADE MINIMA DE 500 FOLHAS. ACOMPANHA CHAVE OU DISPOSITIVO DE ABERTURA RAPIDA E BUCHAS PARA FIXACAO.					
47	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO SABONETEIRA PARA REFIL DE SABONETE LIQUIDO.COR: BRANCO. RESERVATORIO: 800 ML. PODE SER UTILIZADO COM RESERVATORIO OU REFIL. MATERIAL: PLASTICO.	UN	93		25,6600	2.386,3800
48	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO100% CELULOSE VIRGEM, PARA HIGIENE PESSOAL, CREPADO, BRANCO, RAPIDA ABSORCAO, NAO REICLADO, EXTRA MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5 X 20,5 CM, COM 2 DOBRAS. FARDO COM 1.250 FOLHAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO.	FD	1.456		20,0200	29.149,1200
49	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 1 QUILOHIDROXIDO DE SODIO, EMBALAGEM PRIMARIA RESISTENTE , CONFECCIONADA EM PLASTICO NAO REICLADO, ROTULO CONTENDO: SUA COMPOSICAO, DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UN	105		17,1200	1.797,6000
50	VASSOURA DE PELO 60CM COM CABOBASE DE 60 CENTIMETROS, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, COM BASE 60 CM E DE MADEIRA ENVERNIZADA, FIXACAO COM CABO E SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	UN	20		28,3900	567,8000
51	ÁGUA SANITARIA COM 2 LITROSA BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P, ATENDENDO AS DETERMINACOES DA ANVISA, EMBALADO EM TUBO PLASTICO C/ 2.000 ML.	UN	1.320		6,1900	8.170,8000
52	BOTA PVC BORRACHA - AZULPARA LIMPEZA - BOTA IMPERMEAVEL PVC, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA E MASSA NITRILICA CANO MEDIO, USO INDUSTRIAL, FORRADA EM POLISTER , SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, FORRADA E NA COR AZUL. VARICAO DE NUMEROS 34/35 A 44/45.	PR	175		58,4000	10.220,0000
53	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA PLASTICOEscova para limpeza geral, formato oval, base de PVC, medindo aproximadamente 14cm, com cerdas em nylon, sem alça.	UN	62		3,9900	247,3800
54	ESCOVA LAVAR MAMADEIRA E BICOEM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGN ANATOMICO E CERDAS DE DIMENSOES ESTAVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS E MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2	KT	60		12,3400	740,4000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

	TAMANHOS, MENOR PARA A LIMPEZA DE BICOS, A MAIOR PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA.					
55	ESCOVA PARA UNHA. CABO DE PLASTICO CONFECCIONADA EM PLASTICO. CERDAS MACIAS, COM PONTAS ARREDONDADAS. TIPO AUTO LAVAVEL.	UN	60		6,6600	399,6000
56	LENCOS UMEDECIDOS POTE 500 UNIDADES CONTENDO EM SUA FORMULA GLICERINA, SUBSTANCIA QUE AUXILIA A MANTER A PELE HIDRATADA E COM TOQUE SUAVE, NAO CONTENDO CORANTES E ALCOOL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	P	130		35,2600	4.583,8000
57	CESTO DE PLASTICO P/LIXO 15 LITROS FECHADO, SEM TAMPA, SEM PEDAL, PRETA, PLASTICO REFORCADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO.	UN	58		20,3200	1.178,5600
58	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) COM PEDAL PROPORCIONANDO O MELHOR EM HIGIENE AO PERMITIR QUE SEU PEDAL PLASTICO ACIONE A TAMPA. COM HASTE NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS E ARTICULACAO COM ARMACAO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO. COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFICIOS. OBEDECENDO AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. COR A ESCOLHER.	UN	77		38,2500	2.945,2500
59	LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS COM TAMPA, COR BRANCA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) COM PEDAL PROPORCIONANDO O MELHOR EM HIGIENE AO PERMITIR QUE SEU PEDAL PLASTICO ACIONE A TAMPA. COM HASTE NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS E ARTICULACAO COM ARMACAO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO. COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFICIOS. OBEDECENDO AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA.	UN	70		106,0400	7.422,8000
60	LIMPA VIDRO COM 500 ML COM BORRIFADOR INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS VITRINES, ESPELHOS, ACRILICOS E SUPERFICIES VITRIFICADAS EM GERAL. PRINCIPIO ATIVO: ETANOL (SOLVENTE POLAR).	UN	650		7,9800	5.187,0000
61	LUVA DE VINIL COM AMIDO TAMANHO MEDIO, CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA., COM PULVERIZACAO INTERNA DE PO BIOABSORVIVEL (AMIDO DE MILHO). AMBIDESTRA, SUPERFICIE EXTERNA LISA. MANTEM A HIGIENE NA ATIVIDADE DE CONTATO OU MANIPULACAO DE ALIMENTOS E/OU MATERIAIS. NAO CONTEM LATEX. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR	CX	110		19,3100	2.124,1000





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. CANO CURTO , CX COM 100 UNIDADES.					
62	MASCARA DESCARTAVEL DE TNTNA COR BRANCA COM ELASTICO, MACIA, HIPOALERGENICA. NA EMBALAGEM DEVER CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	654		14,9800	9.796,9200
63	SABONETE INFANTIL 80 GRAMAS	UN	700		2,9000	2.030,0000
64	PANO ALVEJADO 100% ALGODAO SACO ALVEJADO LISO CONFECCIONADO COM FIOS DE ALGODAO , TECIDO COM TEXTURA LISA. MEDIDAS APROXIMADAS : LARGURA 55CM - COMPRIMENTO 80 CM, PESO APROXIMADAMENTE 150 G, ISENTO DE FIAPOS SOLTOS.	UN	1.230		6,8500	8.425,5000
65	RODO DE PLASTICO DUPLO 60 CMPARA LIMPEZA EM GERAL MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO DE PLASTICO, EVA DUPLO, COM ESPESSURA DE 3.0 A 4,0 MM. COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM, REVESTIDO DE POLIPROPILENO COM GANCHO DE POLIPROPILENO.	UN	177		13,8100	2.444,3700
66	SABONETE LIQUIDO COM 1000 ML ANTISSEPTICO TRICLOSAN. SABONETEIRA. RECOMENDADO PARA A LAVAGEM CORRETA DAS MAOS. POSSUI EFICACIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTERIAS. FOI DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA SAUDE, NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS OU ONDE HOVER A NECESSIDADE DE HIGIENIZAÇÃO DAS MAOS E PARA MAES NO TRATO DE SEUS BEBES.	UN	164		16,4800	2.702,7200
67	CORO LIQUIDO - EMB.C/2 LITROS CORO LIQUIDO - EMB.C/2 LITROS EMBALAGEM PRIMARIA COM ROTULO DESCRIVENDO A COMPOSIÇÃO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTERIO SAUDE/ANVISA. SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO, NACLO, LIQUIDO ODOR CARACTERISTICO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 10% E 12% , ARMAZENADO A TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA A MANUTENO DA INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UN	750		7,9000	5.925,0000
68	ALCOOL EM GEL CRISTAL 500 GR. ETILICO, AGUA, CARBOMERO E NEUTRALIZANTE. GRAD. ALCOLICA 460. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR: ROTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE / ANVISA.	UN	265		9,3100	2.467,1500
69	ALCOOL ETILICO 70G. INPM - 1L ANTISSEPTICO PARA MAOS. O PRODUTO DEVE CONTER HIDRATANTES, EMOLIENTES	UN	1.210		9,1000	11.011,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	E DESNATURANTES (SUBSTANCIAS IDENTIFICADAS DE SABOR OU ODOR REPUGNANTE A FIM DE IMPEDIR SEU USO EM BEBIDAS, ALIMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS) E NAO POSSUIR EFEITO TOXICOLOGICO QUE POSSA CAUSAR AGRAVO A SAUDE, TUDO ESPECIFICADO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA SER APRESENTADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO E DEVE ATENDER NA INTEGRA AS NORMAS DA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM DEVERA CONSTAR: IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INSTRUcoes, LAUDO DE COMPOSICAO.					
70	CESTO PARA LIXO CAP. DE 100 LTCESTO PARA LIXO CAP. DE 100 LT COM TAMPA EM PLASTICO REFORCADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, FECHADO	UN	36		104,7300	3.770,2800
71	DESINFETANTE COM 500 MLCONTENDO AGUA, INGREDIENTES ATIVOS (ORTO - BENZIL P- CLOROFENOL 0,25%, ORTO FENIL FENOL 0,50%), FORMOL, SABAO, OLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. ELIMINA BACTERIAS, GERMES E FUNGOS. EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	120		3,3000	396,0000
72	LIMPA PEDRA CONCENTRADO 1 LITRODETERGENTE ACIDO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA E DESINCRUSTACOES EM PEDRAS, CONCRETOS, CIMENTADOS, PISOS RUSTICOS E SUPERFICIES EM GERAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPAR E DESENCARDIR PEDRAS RUSTICAS E PISO BRUTO COM SUJIDADES IMPREGNADAS E PESADAS. REGISTRO NA ANVISA / MINISTERIO DA SADE.	UN	200		11,2100	2.242,0000
73	PA PARA LIXO - PLASTICO COM APARADOR DE PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X60CM E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UN	43		8,2500	354,7500
74	RODO DE PLASTICO DUPLO 40 CM EVA DUPLO COM ESPESSURA DE 3,0 A 4,0 MM, COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM, REVESTIDO DE POLIPROPILENO COM GANCHO DE POLIPROPILENO.	UN	207		10,4400	2.161,0800
75	SACO PARA LIXO - PRETO 15 LITROS REFORÇADOPARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO. PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	226		26,1400	5.907,6400
76	SACO PARA LIXO - BRANCO 30 LITROSBRANCO LEITOSO, REFORCADO.	PT	110		45,9500	5.054,5000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

	PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLACAO EM VIGOR. APRESENTACAO: EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.					
77	SACO PARA LIXO - PRETO 30 LITROS REFORÇADOPARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLACAO EM VIGOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	121		46,8200	5.665,2200
78	SACO PARA LIXO - PRETO 40 LITROS REFORÇADOPARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLACAO EM VIGOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	105		52,0200	5.462,1000
79	SACO PARA LIXO - BRANCO 50 LITROSBranco Leitoso Reforcado para ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLACAO EM VIGOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	160		59,6000	9.536,0000
80	SACO PARA LIXO - BRANCO 60 LITROSBranco Leitoso, Reforcado para ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLACAO EM VIGOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	160		66,2400	10.598,4000
81	SACO PARA LIXO - BRANCO 100 LITROSBranco Leitoso, Reforcado. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLACAO EM VIGOR. APRESENTACAO: EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	205		94,9300	19.460,6500
82	SACO PARA LIXO - PRETO 200 LITROS REFORÇADOPARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191, OU OUTRA LEGISLACAO SUPERIOR EM VIGOR. APRESENTACAO: EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	70		114,3800	8.006,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

83	VASSOURA DE PELO 40 CM COM CABOCOM CERDAS DE NYLON SINTETICO, ONDULADO COM ALTURA DE 8 CM E PREENCHENDO A BASE COM 31 TUFOS. MADEIRA ENVERNIZADA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 CM X 4,5 CM X 3,5 (C X A X L). FIXACAO COM CABO E SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA E REVESTIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	UN	84		17,2700	1.450,6800
84	ALCOOL EM GEL 70% 500 MLETILICO HIDRATADO DE USO GERAL, 70% INPM,FRASCO PLASTICO COM TAMPA ROSCAVEL, CAPACIDADE 500ML, DEVE ATENDER NA INTEGRA AS NORMAS DA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE , EMBALAGEM DEVERA CONSTAR: IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INSTRUcoes, LAUDO DE COMPOSICAO.VALIDADE MINIMA DO PRODUTO 12 MESES.	UN	230		11,9200	2.741,6000
85	ALCOOL ETILICO HIDRATADO INPM 70 5LTANTISEPTICO PARA MAOS. O PRODUTO DEVE CONTER HIDRATANTES, EMOLIENTES E DESNATURANTES (SUBSTANCIAS IDENTIFICADAS DE SABOR OU ODOR REPUGNANTE A FIM DE IMPEDIR SEU USO EM BEBIDAS, ALIMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS) E NAO POSSUIR EFEITO TOXICOLGICO QUE POSSA CAUSAR AGRAVO A SAUDE TUDO ESPECIFICADO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA SER APRESENTADO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS E DEVE ATENDER NA INTEGRA AS NORMAS ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM DEVERA CONSTAR: IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INSTRUcoes, LAUDO DE COMPOSICAO.	UN	307		47,4000	14.551,8000
86	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96GL(92,8)1L1ª QUALIDADE, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NO CRITICOS. COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, VEICULO E DESNATURANTE (BENZOATO DE DENATONIO). O PRODUTO DEVERA APRESENTAR: ROTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSICAO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE / ANVISA.	UN	207		13,4800	2.790,3600
87	ALCOOL EM GEL 70% INPM 5 LTSGEL ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR DE MAOS COM EXTRATO DE ALOE VERA. DESINFETA E HIDRATA, NAO RESSECA AS MAOS. PRONTO PARA USO (SEM DILUICAO). CONTEM ALCOOL ETILICO HIDRATADO 700 INPM. ELIMINA NO MINIMO 99,9% DAS BACTERIAS/GERMES. NAO DEIXA RESIDUO DE FRAGRANCIA, NAO NECESSARIO ENXAGUE, DISPENSANDO O USO DE AGUA	GL	515		54,1400	27.882,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	E TOALHA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CERTIFICADO INMETRO E APROVADO PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM IDENTIFICACAO DE FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
88	VASSOURAO ESFREGAO COM ESPUMADIMENSOES MINIMAS: 30 X 9 X 6 CM CABO COM TAMANHO APROXIMADO 28 MM X 1,5 M CERDAS DE PET PLUMADAS E COM ESPUMA PARA RETER SHAMPOO.	UN	57		17,0600	972,4200
89	SABONETEIRA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM VALVULA PUMP DE ALTA VAZAO. MINIMO 450ML	UN	40		8,3600	334,4000
90	LIMPADOR PERFUMADO P/ PISO 2L EMBALAGEM COM 2 LITROS, FRAGRANCIA LAVANDA	UN	154		14,1200	2.174,4800
91	SAPONACEO CREMOSO 250 ML	UN	34		8,3800	284,9200
92	VASSOURAO GARI NYLON 60 CMVASSOURA NYLON COM BASE DE MADEIRA 60 CM. IDEAL PARA PISOS EXTERNOS COMO PATIO, CALCADA E RUA. CABO DE MADEIRA.	UN	65		30,9200	2.009,8000
93	ÁGUA SANITARIA GALAO 5 LITROSAGUA SANITARIA 2,0 A 2,5% HIPOCLORITO SOLUCAO AQUOSA. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO. SEM AROMATIZANTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. GALAO DE 5 LITROS.	GL	150		13,9100	2.086,5000
94	AVENTAL PLASTICO 120 X 170 CMAVENTAL PLASTICO EM MATERIAL DESCARTAVEL DE COLORACAO BRANCA OPACA, IMPERMEAVEL, COM MANGAS COM PUNHO DE ELASTICO, NAO ESTERIL, COM ABERTURA NA PARTE DAS COSTAS, TIRAS PARA AMARRAS NO PESCOCO E NA CINTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 X 170 CM (L X C), MANGA COM 60 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM QUE PERMITA O PERFEITO ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UN	19		16,6600	316,5400
95	CERA LIQUIDA VERDE 750 MLCera liquida para piso, princípio ativo solvente a base de água, cor verde. Composição básica: silicone, parafina, corante, conservante, perfume e outras substancias químicas permitidas. Teor não voláteis mínimo 3%, pronto pra uso, acondicionado de forma adequada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos	FR	22		6,5700	144,5400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

	procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Frasco com 750 mililitros.					
96	CURATIVOS PEQUENOS 2,5X7,5 CMCURATIVOS TRANSPARENTES UTILIZADOS PARA COBRIR PEQUENOS FERIMENTOS. FILME PLASTICO, ADESIVO TERMOPLASTIVO, FIBRAS SINTETICAS, POLIMERO ACRILICO E POLIETILENO. DIMENSOES: 2,5 X 7,5 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	20	4,5000	90,0000	
97	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADALIMPADOR COM ACO DESENGORDURANTE, COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR OLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIENCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR AS SUPERFICIES. EMBALAGEM COM 300 MILILITROS.	UN	175	7,8300	1.370,2500	
98	DESINFETANTE E DETERGENTE 5LDESINFETANTE E DETERGENTE PERFUMADO PRINCIPIO ATIVO POLIESTER GLICOLICO GRAXO, CLORETO DE ALQUILD IMETIL BENZIL AMONIO - 2,5% EFICAZ EM BACTERIAS GRAM-POSITIVAS E MICRO ORGANISMOS GRAM-NEGATIVA, 4,5 - 6,5 BAIXO PODER ESPUMANTE, NAO REQUER ENXAGUES PROLONGADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM: GALAO DE 5 LITROS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	GL	315	13,1100	4.129,6500	
99	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PFITAS AJUSTAVEIS, ALOE VERA, BARREIRAS IMPERMEAVEIS COM ELASTICO QUE EVITAM O VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, PRODUTO HIPOALERGENICO, TAMANHO P, ATE 5 KG. PACOTE COM 90 UNIDADES.	PT	105	58,5400	6.146,7000	
100	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL MFITAS AJUSTAVEIS, ALOE VERA, BARREIRAS IMPERMEAVEIS COM ELASTICO QUE EVITAM O VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, PRODUTO HIPOALERGENICO, TAMANHO M, DE 5 ATE 10 KG. PACOTE COM 80 UNIDADES.	PT	125	59,9400	7.492,5000	
101	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GFITAS AJUSTAVEIS, ALOE VERA, BARREIRAS IMPERMEAVEIS COM ELASTICO QUE EVITAM O VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, PRODUTO HIPOALERGENICO, TAMANHO G, DE 9 A 14 KG. PACOTE COM 72 UNIDADES.	PT	125	60,6700	7.583,7500	
102	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GGFITAS AJUSTAVEIS, ALOE VERA, BARREIRAS IMPERMEAVEIS COM ELASTICO QUE EVITAM O VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, PRODUTO HIPOALERGENICO,	PT	125	60,4300	7.553,7500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	TAMANHO GG, DE 13 A 16 KG. PACOTE COM 64 UNIDADES.					
103	LIXEIRA PLASTICA EM POLIPROPILENO 24 LITROS REFORCADO COM TAMPA E PEDAL PARA ABRIR, CAPACIDADE MINIMA DE 24 LITROS.	UN	5		48,5400	242,7000
104	LUVA PARA LIMPEZA LATEX VERDE "P"LUVA PARA LIMPEZA. BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393. TAMANHO PEQUENO. COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE.	PR	105		6,6100	694,0500
105	LUVA PARA LIMPEZA LATEX VERDE "M"LUVA PARA LIMPEZA. BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393. TAMANHO MEDIO. COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE.	PR	105		6,6100	694,0500
106	LUVA PARA LIMPEZA LATEX VERDE "G"LUVA PARA LIMPEZA. BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393. TAMANHO GRANDE. COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE.	PR	110		6,6100	727,1000
107	MASCARA 3D LAVAVEL ADULTOMASCARA EM TAMANHO ADULTO, LAVAVEL, EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODAO, COM ELASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, MODELO TIPO 3D. COM NO MINIMO 5MM.	UN	110		5,9900	658,9000
108	KIT SPIN MOP DE LIMPEZACONJUNTO: BALDE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. ESFREGAO EM MICRO FIBRA POLIESTER 100%. CABO EM ALUMINIO COM SISTEMA DE ENCAIXE, COM NO MINIMO 2,5CM DE DIAMETRO, ARTICULAVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVAMENTO ENTRE, APROXIMADAMENTE, 98 E 128CM. HASTE ROTATIVA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E DESCANSO NA POSICAO VERTICAL. CAPACIDADE MINIMA DE 16 LITROS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA LIMPAR, SECAR, ABSORVER LIQUIDOS, RETIRAR PO, POSSUI SISTEMA DE CENTRIFUGACAO COM NO MINIMO 2650 RPM PARA EXPELIR A AGUA E SUJEIRA DENTRO DO BALDE, CABECA ROTATIVA DE 3600 PARA LIMPEZA. O CONJUNTO DEVERA CONTER: - 01 UNIDADE DE ESFREGAO TIPO "SPIN MOP" (COM BALDE). - 01 DISCO REFIL. - 01 BASTAO (02 PARTES). - 01 CESTO GIRATORIO. - 01 REFIL DE LIMPEZA. CORES DIVERSAS.	KT	16		114,5000	1.832,0000
109	PANO DE LIMPEZA 30 X 30 CM COMPOSTO DE 100% ALGODAO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM. SEM ACABAMENTO. NA COR BRANCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	UN	135		3,7900	511,6500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

110	CREME DENTAL INFANTIL 50 GRAMAS PARA HIGIENIZACAO BUCAL INFANTIL. COMPOSTO DE FRAGRANCIA, AGUA, TENSOATIVOS. SABOR MORANGO. BSNAGA COM 50 GRAMAS.	BG	980		6,8800	6.742,4000
111	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM. FORMATO RETANGULAR. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. CONTENDO 12 UNIDADES.	DZ	58		5,6400	327,1200
112	LIXEIRA COM TAMPA ACIONAMENTO PEDAL 15L RECIPIENTE PARA LIXO. EM POPIPROPILENO. RESISTENTE A IMPACTO E/OU CHOQUE MECANICO, QUIMICAMENTE INERTE. NO FORMATO RETANGULAR. COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 32 X 28CM (A X L X P). COM TAMPA. EM POLIPROPILENO. SOBREPOSTA, ACIONAVEL POR PEDAL. COM PEDAL EM ESTRUTURA DE ACO, FERRO GALVANIZADO OU PLASTICO RESISTENTE. COMPARTIMENTO UNITARIO. NA COR BRANCA.	UN	124		36,5000	4.526,0000
113	LIXEIRA COM TAMPA ACIONAMENTO PEDAL 50L RECIPIENTE PARA LIXO. EM POPIPROPILENO, OU SIMILAR, ATOXICO, RESISTENTE A IMPACTO. NO FORMATO RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS. COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. TAMPA DE SOBREPOR ARTICULADA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDAL REFORCADO. COR BRANCA.	UN	52		97,4900	5.069,4800
114	REFIL MOP 360° (KIT SPIN MOP) PARA LIMPAR, SECAR, ABSORVER LIQUIDOS, RETIRAR PO. MATERIAL MICRO FIBRA POLIESTER 100%. CORES DIVERSAS.	RF	14		19,5300	273,4200
115	RODO 60CM COM CABO DE ALUMINIO BORRACHA DUPLA	UN	30		53,7000	1.611,0000
116	RODO 80CM COM CABO DE ALUMINIO E.V.A. QUADRUPLA	UN	16		49,6600	794,5600
117	RODO 40CM COM CABO DE ALUMINIO	UN	40		45,0900	1.803,6000
118	RODO ESPUMA LIMPA PISOS 40CM RODO EM ESPUMA E MANTA ABRASIVA PARA LIMPAR PISOS, COM CABO DE ALUMINIO, TAMANHO 40CM.	UN	34		22,9600	780,6400
119	RODO ESPUMA PARA CERA 40CM RODO EM ESPUMA PARA PASSAR CERA, COM CABO DE ALUMINIO, TAMANHO 40CM.	UN	20		18,0800	361,6000
120	SABAO ALVEJANTE EM PO 1KG PARA REMOCAO DE MANCHAS EM TECIDOS. EM MAQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA. COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SODIO, CARBOXILMETILCELULOSE SODICA. ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS. COM PIGMENTO AZUL 4,4	SC	20		10,6400	212,8000





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	BIS (2 SULFOESTRIL BIFENIL DISSODICO) ACIDO 4,4 DIAMENO ESTILBENO 2,2 DISSULFONICO. NA COR AZUL, POLIMEROS ACRILICO, ENZIMAS, PERFUME E AGUA. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 1 QUILO. ROTULO COM NO DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.					
121	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 400MLPARA TODO TIPO DE CABELO, COM PH BALANCEADO, OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	FR	210		16,7700	3.521,7000
122	TALCO INFANTIL 200 GRAMASTALCO INFANTIL COM AMIDO DE MILHO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	UN	120		16,1600	1.939,2000
123	TOUCA REDE DESCARTAVEL 100 UNIDADESTOUCA PARA PROTECAO CAPILAR. DO TIPO REDE COM ELASTICO. CONFECCIONADA EM 100% POLIAMIDA. TAMANHO UNICO. NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	30		20,7700	623,1000
124	VASSOURAO PELO ANIMAL 40CM VASSOURA TIPO VASSOURAO, CEPA MADEIRA, MEDINDO 40CM, CERDAS DE PELO ANIMAL, TIPO LISA, CABO DE MADEIRA, ROSCA EM PLASTICO.	UN	10		46,1000	461,0000
125	VASSOURAO PIACA VA 40CM VASSOURA TIPO VASSOURAO, CEPA EM MADEIRA, MEDINDO 40CM, CERDAS DE PIACA VA NATURAL, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120CM.	UN	10		26,0200	260,2000
126	LUVA PROCEDIMENTO EM VINIL "M" LUVA PARA PROCEDIMENTO. EM VINIL, TRANSPARENTE, ATOXICA E ANTIALERGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TATIAL. COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE. NAO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PO, NO TAMANHO MEDIO. COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM DA BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA. NAO ESTERIL. EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHANDO DO CA E DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 11193-1. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	42		20,1200	845,0400
127	LUVA PROCEDIMENTO EM VINIL "G" LUVA PARA PROCEDIMENTO. EM VINIL, TRANSPARENTE, ATOXICA E ANTIALERGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TATIAL. COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE. NAO	CX	42		20,3900	856,3800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

	LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PO, NO TAMANHO GRANDE. COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM DA BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA. NAO ESTERIL. EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHANDO DO CA E DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 11193-1. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
128	DESENGORDURANTE COM BORRIFADOR 500ML LIMPADOR COM AÇÃO DESENGORDURANTE, COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR SUPERFÍCIES. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	15		11,1600	167,4000
129	REFIL PARA DESENGORDURANTE 500MLCOM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR SUPERFÍCIES. EMBALAGEM COM 500ML.	RF	10		10,4100	104,1000

**PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 638.966,02 (seiscentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos)**

### **3- JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade de realização de registro de preços de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender a demanda atual e futura das Secretarias Municipais. A necessidade do registro de preço se dá pelo fato de que os materiais de limpeza e higiene pessoal são essenciais à continuidade e prestação dos serviços realizados, evitando assim a necessidade de fazer grandes estoques, além de que, não é possível prever as demandas com exatidão e quais serão as necessidades das Secretarias no prazo de vigência da ata.

### **4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;**

A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua Sete de Maio, 600, Centro. Monte Belo MG. Das 7:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo chefe do Almojarifado ou servidor designado para tal, as especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com este Termo de Referencia bem como as certificações, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

O objeto deverá ser entregue com segurança e em perfeita condição, sob total responsabilidade da contratada, onde o responsável recusará o recebimento caso haja defeito ou qualquer outro tipo de irregularidade/desconformidade que comprometa a integridade do objeto.

As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o Município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

Não será permitida a subcontratação ou terceirização na entrega do objeto licitado.

**AS EMPRESAS AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E DAS CONDIÇÕES ACIMA.**

Caso haja necessidade, a administração a qualquer tempo, PODERÁ solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência dos objetos ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de não homologação do prego.

**Obrigatório NF de todos os objetos, constar dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir) e ainda constar nº convênio e programa conforme orientado pelo setor requisitante da NF.**

Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(as) categoria a que pertencem podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou demonstrações referentes aos objetos ofertados. Deverão ainda serem acompanhado de Garantia mínima de 12 Meses. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a/as categoria(s) a que pertencem.

#### **5- FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento do objeto, através de Transferência Bancária, sendo que a liberação será feita da seguinte forma:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumprida todas as formalidades legais devidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

- b) Deverão ser anexados a Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social. CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;
- c) Fica condicionado **que o pagamento** apenas será efetuado pela prefeitura municipal após entrega dos objetos.

**A nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente à entrega dos objetos licitados, sob risco de não pagamento.**

#### **6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço por item. Para o julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

#### **7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) Observar para o fornecimento do objeto, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas.
- c) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que sejam entregues com esmero e perfeição executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- d) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do objeto licitado;
- e) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- f) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente, sobre o objeto licitado;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação:
- i) Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da execução do presente contrato;
- k) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

a terceiros:

- l) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- m) Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

7.1.1 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

7.1.2 As especificações do objeto licitado serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

**DA CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;
- c) Pagar os valores contratados pelos produtos no prazo e nas condições contratuais;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas no fornecimento do objeto licitado;
- f) Fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- g) Realizar e manter as revisões obrigatórias, a fim de manter a garantia do objeto licitado.

**8- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Caso o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento lida execução de seu objeto, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa. As sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9- DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES- Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

República. As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I Não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

III fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

V Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

VI Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

#### **10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As empresas contratadas não poderão subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo - MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do contrato, renunciando expressamente a qualquer outro. por mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 09 de fevereiro de 2023.

Milena Cristina da Silva  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Monte Belo  
Aos cuidados do Sr. Pregoeiro

PROCESSO n.º 007/2023

PREGÃO ELETRONICO n.º 004/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, com conta corrente pessoa jurídica nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_ vem pela presente apresentarem anexo, sua proposta de preços para o contratação de acordo com as exigências do Edital supracitado.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML AUTO BRILHANTE Cera líquida para piso, princípio ativo solvente a base de água, cor vermelha. Composição básica: silicone, parafina, corante, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas. Teor não voláteis mínimo 3%, pronto pra uso, acondicionado de forma adequada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Frasco com 750 mililitros.	FR	30			
2	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML Cera líquida para piso, princípio ativo solvente a base de água, incolor. Composição básica: silicone, parafina, corante, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas. Teor não voláteis mínimo 3%, pronto pra uso, acondicionado de forma adequada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Frasco com 750 mililitros.	FR	62			
3	LUVA DESCARTAVEL Luva plástica descartável, formato anatômico e sem falhas, tamanho único, estéril, embalada em material que garanta a integridade do produto. O produto deves obedecer a Legislação Vigente. Caixa com 100 unidades.	CX	59			
4	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS LAVANDA Princípio ativo Cloreto de Diestearil Dietil Amonio; Composição básica Quaternario de Amonio; Corante e outras substâncias químicas permitidas; Teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo; Teor de ativos Cationico básico: 1,8% mínimo; Composição aromática Lavanda;	GL	335			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

	Acondicionamento em frasco plástico, validade 3 anos; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; Frasco de 2 litros.					
5	ESPONJA DE BANHOESPONJA PARA BANHO. ESPUMA DE POLIURETANO E POLIESTER. OVAL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CORES VARIADAS.	UN	370			
6	BORRIFADOR 500 ML PLASTICOPULVERIZADOR EM PLASTICO PET 500 ML, TRANSPARENTE, BICO COM JATO REGULAVEL, ALTURA APROXIMADA DO GATILHO: 23 CM.	UN	185			
7	ÁGUA SANITARIA - EMB. C/ 1 LITROCOMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PRODUTO A BASE DE CLORO. EMBALAGEM DE PLASTICO: 1 LITROAtendendo as determinações da ANVISA.	UN	1.060			
8	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS, CONCENTRADO, LIQUIDO, TUBO PLASTICO TRANSPARENTE C/ 500ML, AROMA NEUTRO/NATURAL, C/ ESPECIFICACAO DE SUAVIZANTE P/ MAOS E ANTI-BACTERICIDA, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADVEL (INFORMACOES DEVEM CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO), C/ TAMPA DOSADORA COMPOSTA POR 1 PINO CENTRAL FIXO E TAMPA MOVEL COM ENCAIXE NO PINO FIXO.	UN	3.068			
9	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE CONVENCIONAL, COM SUPORTE, COM CERDAS FLEXIVEIS, CABO PLASTICO OU MADEIRA, MINIMO 30 CM. COMPOSICAO: METAL E PIGMENTOS, MATERIAL SINTETICO.	UN	195			
10	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSOPARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS, COM ESPECIFICACAO DE ANTIBACTERIAS NA EMBALAGEM, UMA FACE ABRASIVA COR VERDE PRODUZIDA COM MATERIAL NO RESINADO, E A OUTRA MACIA, COR AMARELA, TAMANHO 110X75X20MM. PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	2.590			
11	PANO DE ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA, DE 1ª LINHA, EXTRAGRANDE.	UN	870			
12	PAPEL HIGIENICO BRANCO COM 64 UNIDADESQUALIDADE EXTRA, ULTRA MACIO, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, PICOTADO 10 CM DE LARGURA, EMBALADO EM FARDOS COM 16 PACOTES X 4 ROLOS DE 60 METROS, SENDO 64 ROLOS X 60 M X 10 CM.	FD	670			
13	RODO DE MADEIRA DUPLO EVA 40CM PARA LIMPEZA EM GERAL MEDINDO 40 CM DE	UN	75			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	COMPRIMENTO DE MADEIRA, EVA DUPLO, COM ESPESSURA DE 3.0 A 4,0 MM. COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM, REVESTIDO DE POLIPROPILENO COM GANCHO DE POLIPROPILENO.					
14	VASSOURA PIACAVA Nº. 6 COM CABO DE MADEIRACOM COMPRIMENTO 120 CM PLASTIFICADO E COM ALA.VASSOURA COM CEPAA DE MADEIRA: 16 X 4,50 X 2,5 CM CHAPA PREGADA, CERDAS DE PIACAVA 12,5 CM.	UN	560			
15	SACO DE LIXO - PRETO 60 LITROS REFORÇADOA EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO. O PRODUTO DEVE ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191, OU OUTRACAO LEGISLACAO SUPERIOR EM VIGOR. APRESENTACAO: EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	323			
16	SACO DE LIXO - PRETO 100 LTREFORCADO. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I, LARGURA DE 75 CM, ALTURA MINIMA DE 105 CM, MICRA DE 10 COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO. O PRODUTO DEVE ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191, OU OUTRA LEGISLACAO SUPERIOR EM VIGOR. APRESENTACAO: EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	723			
17	BALDE DE PLASTICO 15 LITROSREFORCADO, PRETO. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO ALCA EM ARO 1045 GALVANIZADO ESP. 4,5MM REVESTIDA POR MANGUEIRA EM PVC.	UN	140			
18	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTROA BASE DE CIDOS GRAXOS GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGNICO E GUA, C/ 05 UNIDADES DE 200G.	PT	670			
19	SABONETE LIQUIDO REFIL COM 800MLCONCENTRADO ANTISSEPTICO TRICOSAN PARA DISPENSER SABONETEIRA, RECOMENDADO PARA A LAVAGEM CORRETA DAS MAOS, POSSUI EFICACIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTERIAS. FOI DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA SAUDE, NA MANIPULACAO DE ALIMENTOS OU ONDE HOVER A NECESSIDADE DE HIGIENIZACAO DAS MAOS.	UN	564			
20	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500 MLTIPO MULTIUSO. EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML COM BICO DOSADOR, COM 3 ACOES:LIMPA DESENGORDURA E PERFUMA. DEVERA APRESENTAR TAMBEM DATA DE FABRICACAO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UN	1.720			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

21	LUVA LATEX - AMARELA - TAMANHO "M" BORRACHA DE LTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORADA, COM SUPERFCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBORRACHADA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODO, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393	PR	220			
22	LUVA LATEX - AMARELA - TAMANHO "G" BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBORRACHADA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODAO, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PR	213			
23	PA PARA LIXO - METAL GALVANIZADA COM CABO MADEIRA CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM, REVESTIDO EM POLIPROPILENO GANCHO DE POLIPROPILENO.	UN	90			
24	BALDE DE PLASTICO 20 LITROS REFORCADO, FECHADO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, COM ALCA EM ACO 1045 GALVANIZADO, ESPESSURA 4,5MM, REVESTIDA COM MANGUEIRA EM PVC, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS.	UN	87			
25	FLANELA 40 X 60 CM - LARANJA 100% EM ALGODAO, COM COSTURAS NAS LATERAIS. IDEAL PARA TODO TIPO DE LIMPEZA.	UN	910			
26	CESTO P/ LIXO - FECHADO - 8 LT CESTO P/ LIXO - FECHADO - 8 LT SEM TAMPA EM PLASTICO REFORCADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, FECHADO.	UN	148			
27	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PT	800			
28	DESINFETANTE - EUCALIPTO 2 LT FOI DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DA CASA EM GERAL. INDICADO PARA TODOS OS AMBIENTES, PODENDO SER USADO EM RALOS, PIAS, VASOS SANITARIOS, AZULEJOS E OUTRAS SUPERFICIES.	UN	1.840			
29	LIMPA ALUMINIO - EMBALAGEM COM 500ML ESPECIFICACAO DO PRODUTO: COMPOSICAO BASICA: TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO. TIPO LIQUIDO. COM VALIDADE DE 2 ANOS. ACONDICIONADO EM FRASCO FRASCO PLASTICO, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	UN	385			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

30	ESPONJA-BUCHA BRILHO ACO INOX100% EM ACO INOX ESPECIFICA PARA DESINCRUSTAR SUJEIRA PESADA.	UN	44			
31	DESENTUPIDOR SANITARIO GRANDEPARA VASO SANITARIO. CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL E COM ALTO PODER DE SUCCAO - CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM POLIETILENO E MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 E 60 CM.	UN	56			
32	INSETICIDA AEROSOL ACO TOTAL 300MLMATA BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E MOSCAS, DESCRICAO ROTULO. NOME DO FABRICANTE, ENDERECO COMPLETO, TECNICO RESPONSAVEL, INSTRICOES DE USO, TELEFONE SAC, ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE. FORMULA A BASE DE AGUA SEM CHEIRO.	UN	68			
33	MANGUEIRA EM PVC COM 30 METROSTRANCADO EM NYLON, COM FIOS DE POLISTER , COM REDUCAO PARA TORNEIRA DE 3/4 E DE 1/2 COM ADAPTADOR PARA TORNEIRA, 1 ESGINCHO FLEX E 1 ENGATE RAPIDO ESPESSURA 2MM, PRESSAO MAXIMA 6ATM, ENGATE ROSQUEADO.	UN	76			
34	RODO DE PLASTICO PARA PIACOM CABO EM POLIPROPILENO ANATOMICO, COM BORRACHA EVA DUPLA, DEVE OFERECER ALTO DESEMPENHO E DEIXAR A SUPERFICIE SECA.	UN	31			
35	SABAO EM PO COM 1 QUILOPARA LAVAGEM NO TANQUE E NA MAQUINA, COM ENZIMAS ATIVAS, MICROCAPSULAS DE PERFUME E CONDICIONADORES DE FIBRAS (AMACIANTE), EMBALADO EMCAIXA DE PAPELAO COM 1 KILO . AS CARACTERISTICAS SOLICITADAS DEVEM ESTAR EXPLICITADAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMADO PRODUTO 12MESES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, A DATA DE VALIDADE DO LOTE DE FABRICACAO E O NUMERO DO LOTE DE FABRICACAO. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE EM CAIXAS.	CX	1.030			
36	VASSOURA DE NYLONVASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PATIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXACAO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	UN	155			
37	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO TETO E PAREDE COM CERDAS DE FIBRA DE SISAL, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO, COM 2.500 MM DE COMPRIMENTO COM EXTENSOR.	UN	44			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

38	AVENTAL DE PLASTICO 60 X 85 CM MATERIAL: PVC.	UN	99			
39	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL ESCOVA DE MADEIRA, MULTIUSO, COM CERDAS DE NYLON E AMARELAS	UN	127			
40	PAPEL TOALHA - MULTIUSOCOR BRANCO ALVISSIMO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, GOFRADA, ALTO PODER DE ABSORCAO, ULTRA-RESISTENTE, EMBALADA EM PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS, CADA TOALHA COM TAMANHO MINIMO 19CM X 21,5CM PRIMEIRA QUALIDADE FABRICACAO 100% EM FIBRAS NATURAIS, MATERIAL NP RECICLADO.	PT	650			
41	SACO DE LIXO - PRETO 50 LITROSREFORCADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE A AS DIMENSOES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLACAO EM VIGOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	473			
42	ALCOOL EM GEL 70%-REFIL 800 ML ANTISSEPTICO EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, C/ ALCOOL GEL 70% ADAPTAVEL A DISPENSADOR PLASTICO FIXO EM PAREDE, COM VALVULA LIBERADORA DO GEL. GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERISTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0. 100% SOLUVEL EM AGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MAOS DE NO MINIMO 10 SEGUNDOS APOS O USO. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERA CONSTAR: IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NO DE LOTE, INSTRUCOES REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, LAUDO DE COMPOSICAO.	UN	40			
43	LUVA LATEX - AMARELA - TAMANHO "P" BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBORRACHADA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODAO, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PR	196			
44	CESTO DE PLASTICO P/LIXO 50 LT CESTO DE PLASTICO P/LIXO 50 LT COM TAMPA EM PLASTICO REFORCADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, FECHADO.	UN	45			
45	DESODORIZADOR AEROSOL 360 ML DE ODORES AMBIENTES, EM SPRAY, SEM CFC, COM EXTRATOS BOTANICOS NATURAIS, AROMA LAVANDA, TUBO AEROSOL C/ 360 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	845			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

46	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 2 OU 3 DOBRAS, DE PAREDEMATERIAL: PLASTICO ABS RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 30,5CM (ALT) X 27,5CM (LARG) X 12CM (PROF). COR: BRANCO. CAPACIDADE MINIMA DE 500 FOLHAS. ACOMPANHA CHAVE OU DISPOSITIVO DE ABERTURA RAPIDA E BUCHAS PARA FIXACAO.	UN	86			
47	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO SABONETEIRA PARA REFIL DE SABONETE LIQUIDO.COR: BRANCO. RESERVATORIO: 800 ML. PODE SER UTILIZADO COM RESERVATORIO OU REFIL. MATERIAL: PLASTICO.	UN	93			
48	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO100% CELULOSE VIRGEM, PARA HIGIENE PESSOAL, CREPADO, BRANCO, RAPIDA ABSORCAO, NAO RECICLADO, EXTRA MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5 X 20,5 CM, COM 2 DOBRAS. FARDO COM 1.250 FOLHAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO.	FD	1.456			
49	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 1 QUILOHIDROXIDO DE SODIO, EMBALAGEM PRIMARIA RESISTENTE , CONFECCIONADA EM PLASTICO NAO RECICLADO, ROTULO CONTENDO: SUA COMPOSICAO, DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UN	105			
50	VASSOURA DE PELO 60CM COM CABOBASE DE 60 CENTIMETROS, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, COM BASE 60 CM E DE MADEIRA ENVERNIZADA, FIXACAO COM CABO E SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	UN	20			
51	ÁGUA SANITARIA COM 2 LITROSA BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P, ATENDENDO AS DETERMINACOES DA ANVISA, EMBALADO EM TUBO PLASTICO C/ 2.000 ML.	UN	1.320			
52	BOTA PVC BORRACHA - AZULPARA LIMPEZA - BOTA IMPERMEAVEL PVC, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA E MASSA NITRILICA CANO MEDIO, USO INDUSTRIAL, FORRADA EM POLISTER , SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, FORRADA E NA COR AZUL. VARICAO DE NUMEROS 34/35 A 44/45.	PR	175			
53	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA PLASTICOEscova para limpeza geral, formato oval, base de PVC, medindo aproximadamente 14cm, com cerdas em nylon, sem alça.	UN	62			
54	ESCOVA LAVAR MAMADEIRA E BICOEM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGN ANATOMICO E CERDAS DE DIMENSOES ESTAVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA	KT	60			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

	PROFUNDA DE BICOS E MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2 TAMANHOS, MENOR PARA A LIMPEZA DE BICOS, A MAIOR PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA.					
55	ESCOVA PARA UNHA. CABO DE PLASTICO CONFECCIONADA EM PLASTICO. CERDAS MACIAS, COM PONTAS ARREDONDADAS. TIPO AUTO LAVAVEL.	UN	60			
56	LENCOS UMEDECIDOS POTE 500 UNIDADES CONTENDO EM SUA FORMULA GLICERINA, SUBSTANCIA QUE AUXILIA A MANTER A PELE HIDRATADA E COM TOQUE SUAVE, NAO CONTENDO CORANTES E ALCOOL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	P	130			
57	CESTO DE PLASTICO P/LIXO 15 LITROS FECHADO, SEM TAMPA, SEM PEDAL, PRETA, PLASTICO REFORCADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO.	UN	58			
58	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) COM PEDAL PROPORCIONANDO O MELHOR EM HIGIENE AO PERMITIR QUE SEU PEDAL PLASTICO ACIONE A TAMPA. COM HASTE NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS E ARTICULACAO COM ARMACAO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO. COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFICIOS. OBEDECENDO AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. COR A ESCOLHER.	UN	77			
59	LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS COM TAMPA, COR BRANCA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) COM PEDAL PROPORCIONANDO O MELHOR EM HIGIENE AO PERMITIR QUE SEU PEDAL PLASTICO ACIONE A TAMPA. COM HASTE NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS E ARTICULACAO COM ARMACAO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO. COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFICIOS. OBEDECENDO AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA.	UN	70			
60	LIMPA VIDRO COM 500 ML COM BARRIL INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS VITRINES, ESPELHOS, ACRILICOS E SUPERFICIES VITRIFICADAS EM GERAL. PRINCIPIO ATIVO: ETANOL (SOLVENTE POLAR).	UN	650			
61	LUVA DE VINIL COM AMIDO TAMANHO MEDIO, CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA., COM PULVERIZACAO INTERNA DE PO BIOABSORVIVEL (AMIDO DE MILHO). AMBIDESTRA, SUPERFICIE EXTERNA LISA. MANTEM A HIGIENE NA ATIVIDADE DE CONTATO OU MANIPULACAO DE	CX	110			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	ALIMENTOS E/OU MATERIAIS. NAO CONTEM LATEX. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. CANO CURTO , CX COM 100 UNIDADES.					
62	MASCARA DESCARTAVEL DE TNTNA COR BRANCA COM ELASTICO, MACIA, HIPOALERGENICA. NA EMBALAGEM DEVER CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	654			
63	SABONETE INFANTIL 80 GRAMAS	UN	700			
64	PANO ALVEJADO 100% ALGODAOSACO ALVEJADO LISO CONFECCIONADO COM FIOS DE ALGODAO , TECIDO COM TEXTURA LISA. MEDIDAS APROXIMADAS : LARGURA 55CM - COMPRIMENTO 80 CM, PESO APROXIMADAMENTE 150 G, ISENTO DE FIAPOS SOLTOS.	UN	1.230			
65	RODO DE PLASTICO DUPLO 60 CMPARA LIMPEZA EM GERAL MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO DE PLASTICO, EVA DUPLO, COM ESPESSURA DE 3.0 A 4,0 MM. COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM, REVESTIDO DE POLIPROPILENO COM GANCHO DE POLIPROPILENO.	UN	177			
66	SABONETE LIQUIDO COM 1000 MLANTISSEPTICO TRICLOSAN. SABONETEIRA. RECOMENDADO PARA A LAVAGEM CORRETA DAS MAOS. POSSUI EFICACIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTERIAS. FOI DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA SAUDE, NA MANIPULACAO DE ALIMENTOS OU ONDE HOVER A NECESSIDADE DE HIGIENIZACAO DAS MAOS E PARA MAES NO TRATO DE SEUS BEBES.	UN	164			
67	CLORO LIQUIDO - EMB.C/2 LITROSCLORO LIQUIDO - EMB.C/2 LITROS EMBALAGEM PRIMARIA COM ROTULO DESCREVENDO A COMPOSICAO E TODAS AS ESPECIFICACOES DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTERIO SAUDE/ANVISA. SOLUCAO DE HIPOCLORITO DE SODIO, NACLO, LIQUIDO ODOR CARACTERISTICO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 10% E 12% , ARMAZENADO A TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA A MANUTENO DA INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UN	750			
68	ALCOOL EM GEL CRISTAL 500 GR.ETILICO, AGUA, CARBOMERO E NEUTRALIZANTE. GRAD. ALCOLICA 46O. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR: ROTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSICAO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE / ANVISA.	UN	265			
69	ALCOOL ETILICO 70G. INPM - 1LTANTISSEPTICO PARA MAOS. O PRODUTO	UN	1.210			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

	DEVE CONTER HIDRATANTES, EMOLIENTES E DESNATURANTES (SUBSTANCIAS IDENTIFICADAS DE SABOR OU ODOR REPUGNANTE A FIM DE IMPEDIR SEU USO EM BEBIDAS, ALIMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS) E NAO POSSUIR EFEITO TOXICOLOGICO QUE POSSA CAUSAR AGRAVO A SAUDE, TUDO ESPECIFICADO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA SER APRESENTADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO E DEVE ATENDER NA INTEGRAAS NORMAS DA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM DEVERA CONSTAR: IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INSTRUCOES, LAUDO DE COMPOSICAO.					
70	CESTO PARA LIXO CAP. DE 100 LTCESTO PARA LIXO CAP. DE 100 LT COM TAMPA EM PLASTICO REFORCADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, FECHADO	UN	36			
71	DESINFETANTE COM 500 MLCONTENDO AGUA, INGREDIENTES ATIVOS (ORTO - BENZIL P- CLOROFENOL 0,25%, ORTO FENIL FENOL 0,50%), FORMOL, SABAO, OLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. ELIMINA BACTERIAS, GERMES E FUNGOS. EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	120			
72	LIMPA PEDRA CONCENTRADO 1 LTDETERGENTE ACIDO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA E DESINCRUSTACOES EM PEDRAS, CONCRETOS, CIMENTADOS, PISOS RUSTICOS E SUPERFICIES EM GERAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPAR E DESENCARDIR PEDRAS RUSTICAS E PISO BRUTO COM SUJIDADES IMPREGNADAS E PESADAS. REGISTRO NA ANVISA / MINISTERIO DA SADE.	UN	200			
73	PA PARA LIXO - PLASTICOCOM APARADOR DE PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X60CM E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UN	43			
74	RODO DE PLASTICO DUPLO 40 CM EVA DUPLOCOM ESPESSURA DE 3,0 A 4,0 MM, COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM, REVESTIDO DE POLIPROPILENO COM GANCHO DE POLIPROPILENO.	UN	207			
75	SACO PARA LIXO - PRETO 15 LITROS REFORÇADOPARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO. PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	226			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

76	SACO PARA LIXO - BRANCO 30 LITROS BRANCO LEITOSO, REFORCADO. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLACAO EM VIGOR. APRESENTACAO: EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	110			
77	SACO PARA LIXO - PRETO 30 LITROS REFORÇADOPARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLACAO EM VIGOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	121			
78	SACO PARA LIXO - PRETO 40 LITROS REFORÇADOPARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLACAO EM VIGOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	105			
79	SACO PARA LIXO - BRANCO 50 LITROS BRANCO LEITOSO REFORCADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLACAO EM VIGOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	160			
80	SACO PARA LIXO - BRANCO 60 LITROS BRANCO LEITOSO, REFORCADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLACAO EM VIGOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	160			
81	SACO PARA LIXO - BRANCO 100 LITROS BRANCO LEITOSO, REFORCADO. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLACAO EM VIGOR. APRESENTACAO: EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	205			
82	SACO PARA LIXO - PRETO 200 LITROS REFORÇADOPARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSOES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191, OU OUTRA LEGISLACAO	PT	70			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	SUPERIOR EM VIGOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.					
83	VASSOURA DE PELO 40 CM COM CABOCOM CERDAS DE NYLON SINTETICO, ONDULADO COM ALTURA DE 8 CM E PREENCHENDO A BASE COM 31 TUFOS. MADEIRA ENVERNIZADA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 CM X 4,5 CM X 3,5 (C X A X L). FIXAÇÃO COM CABO E SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA E REVESTIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	UN	84			
84	ALCOOL EM GEL 70% 500 MLETILICO HIDRATADO DE USO GERAL, 70% INPM,FRASCO PLASTICO COM TAMPA ROSCAVEL, CAPACIDADE 500ML, DEVE ATENDER NA INTEGRA AS NORMAS DA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE , EMBALAGEM DEVERA CONSTAR: IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INSTRUcoes, LAUDO DE COMPOSICAO.VALIDADE MINIMA DO PRODUTO 12 MESES.	UN	230			
85	ALCOOL ETILICO HIDRATADO INPM 70 5LTANTISEPTICO PARA MAOS. O PRODUTO DEVE CONTER HIDRATANTES, EMOLIENTES E DESNATURANTES (SUBSTANCIAS IDENTIFICADAS DE SABOR OU ODOR REPUGNANTE A FIM DE IMPEDIR SEU USO EM BEBIDAS, ALIMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS) E NAO POSSUIR EFEITO TOXICOLGICO QUE POSSA CAUSAR AGRAVO A SAUDE TUDO ESPECIFICADO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA SER APRESENTADO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS E DEVE ATENDER NA INTEGRA AS NORMAS ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM DEVERA CONSTAR: IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INSTRUcoes, LAUDO DE COMPOSICAO.	UN	307			
86	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96GL(92,8)1L1ª QUALIDADE, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NO CRITICOS. COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, VEICULO E DESNATURANTE (BENZOATO DE DENATONIO). O PRODUTO DEVERA APRESENTAR: ROTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSICAO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE / ANVISA.	UN	207			
87	ALCOOL EM GEL 70% INPM 5 LTSGEL ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR DE MAOS COM EXTRATO DE ALOE VERA. DESINFETA E HIDRATA, NAO RESSECA AS MAOS. PRONTO PARA USO (SEM DILUICAO). CONTEM ALCOOL ETILICO HIDRATADO 700 INPM. ELIMINA NO MINIMO 99,9% DAS	GL	515			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	BACTERIAS/GERMES. NAO DEIXA RESIDUO DE FRAGRANCIA, NAO NECESSARIO ENXAGUE, DISPENSANDO O USO DE AGUA E TOALHA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CERTIFICADO INMETRO E APROVADO PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM IDENTIFICACAO DE FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
88	VASSOURAO ESFREGAO COM ESPUMADIMENSOES MINIMAS: 30 X 9 X 6 CM CABO COM TAMANHO APROXIMADO 28 MM X 1,5 M CERDAS DE PET PLUMADAS E COM ESPUMA PARA RETER SHAMPOO.	UN	57			
89	SABONETEIRA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM VALVULA PUMP DE ALTA VAZAO. MINIMO 450ML	UN	40			
90	LIMPADOR PERFUMADO P/ PISO 2L EMBALAGEM COM 2 LITROS, FRAGRANCIA LAVANDA	UN	154			
91	SAPONACEO CREMOSO 250 ML	UN	34			
92	VASSOURAO GARI NYLON 60 CMVASSOURA NYLON COM BASE DE MADEIRA 60 CM. IDEAL PARA PISOS EXTERNOS COMO PATIO, CALCADA E RUA. CABO DE MADEIRA.	UN	65			
93	ÁGUA SANITARIA GALAO 5 LITROSAGUA SANITARIA 2,0 A 2,5% HIPOCLORITO SOLUCAO AQUOSA. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO. SEM AROMATIZANTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. GALAO DE 5 LITROS.	GL	150			
94	AVENTAL PLASTICO 120 X 170 CMAVENTAL PLASTICO EM MATERIAL DESCARTAVEL DE COLORACAO BRANCA OPACA, IMPERMEAVEL, COM MANGAS COM PUNHO DE ELASTICO, NAO ESTERIL, COM ABERTURA NA PARTE DAS COSTAS, TIRAS PARA AMARRAS NO PESCOCO E NA CINTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 X 170 CM (L X C), MANGA COM 60 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM QUE PERMITA O PERFEITO ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UN	19			
95	CERA LIQUIDA VERDE 750 MLCera liquida para piso, principio ativo solvente a base de agua, cor verde. Composição básica: silicone, parafina, corante, conservante, perfume e outras substancias químicas permitidas. Teor não voláteis mínimo 3%, pronto pra uso, acondicionado de forma adequada. Produto	FR	22			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Frasco com 750 mililitros.					
96	CURATIVOS PEQUENOS 2,5X7,5 CMCURATIVOS TRANSPARENTES UTILIZADOS PARA COBRIR PEQUENOS FERIMENTOS. FILME PLASTICO, ADESIVO TERMOPLASTIVO, FIBRAS SINTETICAS, POLIMERO ACRILICO E POLIETILENO. DIMENSOES: 2,5 X 7,5 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	20			
97	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADALIMPADOR COM AÇAO DESENGORDURANTE, COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR OLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIENCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR AS SUPERFICIES. EMBALAGEM COM 300 MILILITROS.	UN	175			
98	DESINFETANTE E DETERGENTE 5LDESINFETANTE E DETERGENTE PERFUMADO PRINCIPIO ATIVO POLIESTER GLICOLICO GRAXO, CLORETO DE ALQUILD IMETIL BENZIL AMONIO - 2,5% EFICAZ EM BACTERIAS GRAM-POSITIVAS E MICRO ORGANISMOS GRAM-NEGATIVA, 4,5 - 6,5 BAIXO PODER ESPUMANTE, NAO REQUER ENXAGUES PROLONGADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM: GALAO DE 5 LITROS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	GL	315			
99	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PFITAS AJUSTAVEIS, ALOE VERA, BARREIRAS IMPERMEAVEIS COM ELASTICO QUE EVITAM O VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, PRODUTO HIPOALERGENICO, TAMANHO P, ATE 5 KG. PACOTE COM 90 UNIDADES.	PT	105			
100	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL MFITAS AJUSTAVEIS, ALOE VERA, BARREIRAS IMPERMEAVEIS COM ELASTICO QUE EVITAM O VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, PRODUTO HIPOALERGENICO, TAMANHO M, DE 5 ATE 10 KG. PACOTE COM 80 UNIDADES.	PT	125			
101	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GFITAS AJUSTAVEIS, ALOE VERA, BARREIRAS IMPERMEAVEIS COM ELASTICO QUE EVITAM O VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, PRODUTO HIPOALERGENICO, TAMANHO G, DE 9 A 14 KG. PACOTE COM 72 UNIDADES.	PT	125			
102	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GGFITAS AJUSTAVEIS, ALOE VERA, BARREIRAS IMPERMEAVEIS COM ELASTICO QUE EVITAM O VAZAMENTO, INDICADOR DE	PT	125			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

	UMIDADE, PRODUTO HIPOALERGENICO, TAMANHO GG, DE 13 A 16 KG. PACOTE COM 64 UNIDADES.					
103	LIXEIRA PLASTICA EM POLIPROPILENO 24 LITROS REFORCADO COM TAMPA E PEDAL PARA ABRIR, CAPACIDADE MINIMA DE 24 LITROS.	UN	5			
104	LUVA PARA LIMPEZA LATEX VERDE "P"LUVA PARA LIMPEZA. BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393. TAMANHO PEQUENO. COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE.	PR	105			
105	LUVA PARA LIMPEZA LATEX VERDE "M"LUVA PARA LIMPEZA. BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393. TAMANHO MEDIO. COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE.	PR	105			
106	LUVA PARA LIMPEZA LATEX VERDE "G"LUVA PARA LIMPEZA. BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393. TAMANHO GRANDE. COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE.	PR	110			
107	MASCARA 3D LAVAVEL ADULTOMASCARA EM TAMANHO ADULTO, LAVAVEL, EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODAO, COM ELASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, MODELO TIPO 3D. COM NO MINIMO 5MM.	UN	110			
108	KIT SPIN MOP DE LIMPEZACONJUNTO: BALDE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. ESFREGAO EM MICRO FIBRA POLIESTER 100%. CABO EM ALUMINIO COM SISTEMA DE ENCAIXE, COM NO MINIMO 2,5CM DE DIAMETRO, ARTICULAVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVAMENTO ENTRE, APROXIMADAMENTE, 98 E 128CM. HASTE ROTATIVA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E DESCANSO NA POSICAO VERTICAL. CAPACIDADE MINIMA DE 16 LITROS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA LIMPAR, SECAR, ABSORVER LIQUIDOS, RETIRAR PO, POSSUI SISTEMA DE CENTRIFUGACAO COM NO MINIMO 2650 RPM PARA EXPELIR A AGUA E SUJEIRA DENTRO DO BALDE, CABECA ROTATIVA DE 360O PARA LIMPEZA. O CONJUNTO DEVERA CONTER: - 01 UNIDADE DE ESFREGAO TIPO "SPIN MOP" (COM BALDE). - 01 DISCO REFIL. - 01 BASTAO (02 PARTES). - 01 CESTO GIRATORIO. - 01 REFIL DE LIMPEZA. CORES DIVERSAS.	KT	16			
109	PANO DE LIMPEZA 30 X 30 CM COMPOSTO DE 100% ALGODAO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM. SEM ACABAMENTO. NA COR BRANCA.	UN	135			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.					
110	CREME DENTAL INFANTIL 50 GRAMAS PARA HIGIENIZACAO BUCAL INFANTIL. COMPOSTO DE FRAGRANCIA, AGUA, TENSOATIVOS. SABOR MORANGO. BISNAGA COM 50 GRAMAS.	BG	980			
111	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM. FORMATO RETANGULAR. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. CONTENDO 12 UNIDADES.	DZ	58			
112	LIXEIRA COM TAMPA ACIONAMENTO PEDAL 15L RECIPIENTE PARA LIXO. EM POLIPROPILENO. RESISTENTE A IMPACTO E/OU CHOQUE MECANICO, QUIMICAMENTE INERTE. NO FORMATO RETANGULAR. COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 32 X 28CM (A X L X P). COM TAMPA. EM POLIPROPILENO. SOBREPOSTA, ACIONAVEL POR PEDAL. COM PEDAL EM ESTRUTURA DE ACO, FERRO GALVANIZADO OU PLASTICO RESISTENTE. COMPARTIMENTO UNITARIO. NA COR BRANCA.	UN	124			
113	LIXEIRA COM TAMPA ACIONAMENTO PEDAL 50L RECIPIENTE PARA LIXO. EM POLIPROPILENO, OU SIMILAR, ATOXICO, RESISTENTE A IMPACTO. NO FORMATO RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS. COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. TAMPA DE SOBREPOR ARTICULADA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDAL REFORCADO. COR BRANCA.	UN	52			
114	REFIL MOP 360° (KIT SPIN MOP) PARA LIMPAR, SECAR, ABSORVER LIQUIDOS, RETIRAR PO. MATERIAL MICRO FIBRA POLIESTER 100%. CORES DIVERSAS.	RF	14			
115	RODO 60CM COM CABO DE ALUMINIO BORRACHA DUPLA	UN	30			
116	RODO 80CM COM CABO DE ALUMINIO E.V.A. QUADRUPLA	UN	16			
117	RODO 40CM COM CABO DE ALUMINIO	UN	40			
118	RODO ESPUMA LIMPA PISOS 40CM RODO EM ESPUMA E MANTA ABRASIVA PARA LIMPAR PISOS, COM CABO DE ALUMINIO, TAMANHO 40CM.	UN	34			
119	RODO ESPUMA PARA CERA 40CM RODO EM ESPUMA PARA PASSAR CERA, COM CABO DE ALUMINIO, TAMANHO 40CM.	UN	20			
120	SABAO ALVEJANTE EM PO 1KG PARA REMOCAO DE MANCHAS EM TECIDOS. EM MAQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA. COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SODIO, CARBOXILMETILCELULOSE SODICA.	SC	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS. COM PIGMENTO AZUL 4,4 BIS (2 SULFOESTRIL BIFENIL DISSODICO) ACIDO 4,4 DIAMENO ESTILBENO 2,2 DISSULFONICO. NA COR AZUL, POLIMEROS ACRILICO, ENZIMAS, PERFUME E AGUA. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 1 QUILO. ROTULO COM NO DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.					
121	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 400MLPARA TODO TIPO DE CABELO, COM PH BALANCEADO, OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	FR	210			
122	TALCO INFANTIL 200 GRAMASTALCO INFANTIL COM AMIDO DE MILHO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	UN	120			
123	TOUCA REDE DESCARTAVEL 100 UNIDADESTOUCA PARA PROTECAO CAPILAR. DO TIPO REDE COM ELASTICO. CONFECCIONADA EM 100% POLIAMIDA. TAMANHO UNICO. NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	30			
124	VASSOURAO PELO ANIMAL 40CM VASSOURA TIPO VASSOURAO, CEPA MADEIRA, MEDINDO 40CM, CERDAS DE PELO ANIMAL, TIPO LISA, CABO DE MADEIRA, ROSCA EM PLASTICO.	UN	10			
125	VASSOURAO PIACAVA 40CM VASSOURA TIPO VASSOURAO, CEPA EM MADEIRA, MEDINDO 40CM, CERDAS DE PIACAVA NATURAL, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120CM.	UN	10			
126	LUVA PROCEDIMENTO EM VINIL "M" LUVA PARA PROCEDIMENTO. EM VINIL, TRANSPARENTE, ATOXICA E ANTIALERGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TATIAL. COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE. NAO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PO, NO TAMANHO MEDIO. COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM DA BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA. NAO ESTERIL. EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHANDO DO CA E DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 11193-1. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	42			
127	LUVA PROCEDIMENTO EM VINIL "G" LUVA PARA PROCEDIMENTO. EM VINIL, TRANSPARENTE, ATOXICA E ANTIALERGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TATIAL. COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E	CX	42			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

	FORMATO ANATOMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE. NAO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PO, NO TAMANHO GRANDE. COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM DA BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA. NAO ESTERIL. EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHANDO DO CA E DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 11193-1. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
128	DESENGORDURANTE COM BORRIFADOR 500ML LIMPADOR COM AÇÃO DESENGORDURANTE, COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR SUPERFÍCIES. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	15			
129	REFIL PARA DESENGORDURANTE 500ML COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR SUPERFÍCIES. EMBALAGEM COM 500ML.	RF	10			

- 1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- 2 - Prazo de entrega não inferior a 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de fornecimento.
- 3 - Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).
- 4 - Que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local/data,

---

**Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso) CPF/RG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

---

ANEXO III – Contrato XXX/2023

---

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023**

**PROCESSO Nº 007/2023**

**ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo**

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael, n.º 41, Centro, denominada a **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador do RG nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal. Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.** O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 007/2023 e Pregão Eletrônico n.º 004/2023.

**1.3.** O objeto será entregue de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					

2.1. O pagamento será realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento do objeto, através de Transferência Bancária,

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

sendo que a liberação será feita da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas, em especial a comprovação da manutenção da regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Civis, referente ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

b) Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;

2.2. Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG após a entrega dos produtos.

2.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas dentro do prazo de validade do contrato, sob risco de não pagamento.

2.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento passará a contar da entrega das Notas Fiscais/Faturas válidas.

2.5. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

### FICHA –

Para o exercício de 2023, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação correspondente à acima mencionada.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Compete as Secretarias Municipais da Pasta acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou setores designados, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar de sua assinatura.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Os serviços e produtos oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Parágrafo único.** A **CONTRATANTE** deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

**7.1.** A **CONTRATADA** incorre nas seguintes sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e de acordo com o disposto na Instrução Normativa da Presidência da República n.º 01/2017, sendo:

I. Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

II. Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

III. Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IV. Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,**  
**453 – CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

**7.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora no aporte de 30% (trinta por cento) do valor total correspondente ao contrato e será aplicada após assegurado o direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

**7.3.** A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, se for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.4.** Podem ser aplicadas ainda, isolada ou cumulativamente, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa no valor de 30% (trinta) do valor total do contrato;
- III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

**7.4.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**7.4.2.** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.4.3.** A sanção estabelecida no item 8.4, inciso IV deste contrato é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III da Lei Fed. n.º 8.666/93)

**7.5.** O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**7.6.** A aplicação da pena de advertência caberá ao Gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Saúde e .

**7.7.** O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

8.666/93.

**7.8.** As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**7.9.** Pelo atraso injustificado e não aceito pela **CONTRATADA** para a realização do objeto será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO DE PENALIDADES

**8.1.** O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

**9.1.** Das obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital do PRC 007/2023 e seus anexos;
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com aos objetos, toda a sua respectiva documentação fiscal.
- d) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- e) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- f) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- i) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- j) Responsabilizar-se pela realização do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no edital do PRC 007/2023 e seus respectivos anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,**  
**453 – CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

- k)** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- l)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- m)** Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- n)** Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos artigos 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
- o)** Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p)** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;
- q)** Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

**9.1.1.** Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

**9.1.2.** As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência PRC 007/2023 e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

**9.2. Das obrigações da CONTRATANTE:**

- a)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b)** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;
- c)** Pagar os valores contratados pelos produtos no prazo e nas condições contratuais;
- d)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- e) Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos licitados;
- f) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- g) Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos produtos, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10.1. O valor estimado para o contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

12.1. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATANTE**, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG, localizado na , na Rua Sete de Maio, nº 600, Centro, Monte Belo – MG, das 7h00min as 16h00min.

13.2. O recebimento do objeto, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) **Provisoriamente**, pelo servidor responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela **CONTRATADA**;
- b) **Definitivamente**, pelo Secretário Municipal ou servidor designado, em até 10 (dez) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações e consequente aceitação;

13.3. As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,**  
**453 – CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

com a Ordem de Fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da CONTRATADA, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

**13.4.** Ocorrendo o caso acima, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Município, munida de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

**13.5.** Obrigatório a apresentação de Nota Fiscal de todos os objetos, constar dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir) e ainda constar n.º de convênio e programa conforme orientado pelo setor requisitante da Nota Fiscal.

**13.6.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e/ou demonstrações referentes aos objetos ofertados. Deverão ainda serem acompanhado de Garantia mínima de 12 meses. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a Lei Federal n.º 10.520/2002, Termo de Referência e Edital de Licitação, ambos do PRC 007/2023 da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG e demais disposições legais do gênero.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Belo, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
A V. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR**  
NOME REPRESENTANTE LEGAL  
Representante Legal

---

Testemunha 1

Nome:

CPF:

---

Testemunha 2

Nome:

CPF:



**ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023**

**PROCESSO Nº 007/2023**

**ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo**

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, n.º 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/2022 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em \_\_/\_\_/2022, em favor da empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado/solteiro(a), portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal. Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde.



1.2. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.



VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

#### 4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
				<b>TOTAL</b>	

#### 5 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

5.1. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATANTE**, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

5.2. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Belo, no endereço situado a Rua Sete de Maio, nº 600, Centro. Das 7:00 horas às 16:00 horas.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Almoxarifado ou servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

5.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

#### 6 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
A V. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

6.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

6.3. A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

6.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

6.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

## **7 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

7.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.



8.3. Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## 9 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

9.2. Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

## 10 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

10.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3. Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

10.6. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.7. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.





10.8. Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

### **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante não mantiver qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

### **12 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

12.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;

### **13 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **14 – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

14.1. Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

### **15 – SANÇÕES**

15.1. Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- I. advertência;



II. multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

16.2. A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.3. Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação.

## 17 – DO FORO

17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente Ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
A V. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

para que produza efeitos jurídicos e legais.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Belo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR**  
NOME REPRESENTANTE LEGAL  
Representante Legal

---

Testemunha 1

Nome:

CPF:

---

Testemunha 2

Nome:

CPF: